

579



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

LEI Nº 579/2023

Dispõe sobre Denominação
equipamento Público Municipal e dá
outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.1º-Fica denominada de **SEVERINO MIGUEL DA SILVA**, a praça que esta sendo reformada na comunidade do Multirão nesta cidade.

Art. 2 º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 8 de maio de 2023.


JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita

Ofício GP nº 0147/2023-PMLC

Lagoa do Carro, 9 de maio de 2023.

A Vossa Excelência

ANDRÉ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro
Tv. da Soledade, 2, Lagoa do Carro - PE, 55820-000

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Sanção da Lei em apenso, para arquivamento nesta Douta Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

PREFEITA